**GT: CASOS PARA ENSINO**

**VULNERABILIDADE E MISERABILIDADE SÃO SINÔNIMOS?: um relato de caso a partir da experiência de Estágio Não-Obrigatório no Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOP Infância, Juventude e Família - MPRN)**

Erica Emanuelle Costa Santiago[[1]](#footnote-1)

**Resumo**

Este artigo se trata de um relato de experiência voltado ao processo de ensino-aprendizagem no Estágio Não-Obrigatório em Serviço Social, realizado no período de 2023.1 a 2024.1, no Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOP Infância, Juventude e Família – CAOPIJF), inserido no Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN). De maneira geral, o setor desempenha um papel crucial na articulação de políticas públicas e ações destinadas a assegurar os direitos do público infantojuvenil. O texto aborda uma análise dos termos “vulnerabilidade” e “miserabilidade”, ambos bastante presentes na graduação em Serviço Social, com o objetivo de refletir se são sinônimos, relacionando-os a uma vivência histórico-prática em processo de trabalho de um caso real: duas crianças que se encontram num contexto das consequências da “Questão Social”. Por vezes, tais consequências são associadas aos termos em debate como sendo sinônimos, tornando pertinente a reflexão sobre o assunto. Cabe salientar que as disciplinas "Seminário Temático em Assistência Social", "Tópico Especial em Fundamentos do Serviço Social" e "Oficina de Instrumentalidade e Projeto Ético-Político do Serviço Social" foram centrais para a elaboração deste estudo.

**Palavras-chave:** vulnerabilidade; miserabilidade; CAOPIJF.

**1 INTRODUÇÃO**

De acordo com Iamamoto (2018), a “Questão Social”[[2]](#footnote-2) representa um elemento crucial na prática do Assistente Social. Ao longo do tempo, esta prática passou por transformações: inicialmente, no Brasil, era centrada em ações assistencialistas e filantrópicas, sem uma abordagem estrutural e histórica do conceito em tela.

Nesse cenário, a questão social e as ameaças dela decorrentes assumem um caráter essencialmente político, cujas medidas de enfrentamento expressam projetos para a sociedade. A ampliação exponencial das desigualdades de classe, densas de disparidades de gênero, etnia, geração e desigual distribuição territorial, radicaliza a questão social em suas múltiplas expressões coletivas inscritas na vida dos sujeitos, densa de tensões entre consentimento e rebeldia, o que certamente encontra-se na base da tendência de ampliação do mercado de trabalho para a profissão de Serviço Social na última década. (Iamamoto, 2018, p. 2)

Assim, discutir a “Questão Social” implica retornar às bases e assimilar às necessidades dos estratos mais fragilizados da sociedade, revelando as raízes estruturais que geram tais cenários. Esse exercício possibilita ao profissional atuar de forma crítica e desenvolver ações alinhadas aos princípios éticos e políticos, inerentes à profissão. É imprescindível uma perspectiva teórico-metodológica, capaz de apreender as dinâmicas do capitalismo contemporâneo.

À vista disso, faz-se relevante também a análise constante dos espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social sob uma perspectiva abrangente – tendo em vista que é um profissional que está inserido em diversas políticas, do planejamento até sua capilaridade –, pois “requer inscrevê-los na totalidade histórica considerando as formas assumidas pelo capital no processo de revitalização da acumulação no cenário da crise mundial” (Iamamoto, 2018, p. 1).

Essa análise, portanto, deve abarcar as interações entre diferentes esferas sociais e as demandas específicas de cada contexto, de modo a possibilitar ao profissional compreender as contradições do modelo neoliberal nos múltiplos ambientes de atuação – revelando a interconexão entre eles, e destacando a importância de uma visão macro para enfrentar tais desafios –.

Dessa maneira, na dimensão teórico-prática da autora deste artigo, durante o Estágio Não-Obrigatório em Serviço Social, realizado de 2023.1 a 2024.1, no CAOPIJF[[3]](#footnote-3) - inserido no MPRN -, as expressões mais significativas da “Questão Social”, presentes no cotidiano do trabalho no setor, estavam ligadas à vulnerabilidade e à miserabilidade[[4]](#footnote-4). Portanto, o entendimento sobre tais termos é crucial para desenvolver estratégias que visem à emancipação e à garantia de direitos do público-alvo (neste caso, infantojuvenil), sobretudo porque são utilizados, por vezes, como sinônimos na Academia, influenciando, consequentemente, a prática profissional.

Como adendo, cabe salientar que o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), segundo a Lei Complementar n° 141/1996[[5]](#footnote-5), tem, entre suas atribuições, a defesa da criança e do adolescente, entendendo-se como criança o indivíduo até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade incompletos, conforme dispõe o ECA[[6]](#footnote-6).

 Nesse sentido, a Instituição em tela possui uma Unidade destacada a prestar assessoria e suporte técnico à atuação nessa área: o Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOP Infância, Juventude e Família), auxiliando estas em suas atividades, quando necessário. Isso inclui a elaboração de pareceres técnicos, realização de estudos psicossociais e articulação com outros órgãos e entidades.

 Atividades ministeriais que, de forma interdisciplinar – neste caso, envolvendo a área jurídica e psicossocial –, revelam um vasto campo de conhecimento e estendem ao processo de ensino-aprendizagem dos estagiários graduandos em Psicologia e Serviço Social. Esses cursos, os quais trabalham predominantemente juntos no CAOP Infância, Juventude e Família (CAOPIJF), auxiliam – e compõem também – a equipe psicossocial do setor.

**2 APRESENTAÇÃO DO CASO**

O Assistente Social, em sua dinâmica de trabalho, busca analisar as particularidades e os contextos em que as condições de vulnerabilidade e miserabilidade se manifestam. Entretanto, na execução prática, a autora deste estudo notou que, no âmbito da instrumentalidade, os profissionais do CAOPIJF acabam empregando, de maneira equivocada, os termos “vulnerabilidade” e “miserabilidade” como sendo sinônimos.

Como exemplo, em um dos casos acompanhados em conjunto com a Assistente Social do setor em tela, se depararam, durante uma visita domiciliar, com as seguintes questões: a genitora, uma mãe solo que fazia uso abusivo de substâncias psicoativas, manifestava sua relutância em criar os dois filhos – uma menina de 9 anos e um menino de 1 ano e 7 meses –, alegando incapacidade para tal.

No quesito socioeconômico, foi mencionado que, apesar de receberem o Bolsa Família – única fonte de renda da família –, grande parte do valor destinava-se ao pagamento do comércio ilícito: o que corroborava, por vezes, para a ausência de alimentação diária das crianças. No decorrer da visita domiciliar, por exemplo, elas não haviam realizado nenhuma refeição.

Quanto à dimensão educacional, as crianças não estavam matriculadas em nenhuma creche do município. Ademais, no aspecto da saúde, constatou-se o atraso em algumas vacinações e, ao longo da visita, ficou nítido que o espaço onde as crianças dormiam – compartilhando o mesmo colchão com o animal doméstico –, representava uma ameaça à sua integridade física.

Para melhor articulação, a equipe ministerial do CAOPIJF também visitou as redes socioassistenciais do município, como o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e o Conselho Tutelar, e ambos relataram ter tomado conhecimento do caso através de denúncias de terceiros, as quais apontavam negligência por parte da genitora em relação aos seus filhos.

Este caso tem sido bastante complexo, sobretudo porque a família em tela é natural de Lagoa Nova/RN, mas reside em Tenente Laurentino desde 2023. Atrelado a isso, a genitora costuma migrar com frequência para municípios vizinhos sem comunicar, de maneira prévia, à equipe técnica; o que dificulta, consideravelmente, o trabalho dela.

O Conselho Tutelar, por exemplo, ressaltou que essa migração recorrente não apenas levanta dúvidas sobre quais encaminhamentos são cabíveis, como também fragiliza a atuação do serviço. Em várias ocasiões, os profissionais tentaram realizar visitas domiciliares, mas sem êxito, pois a genitora nunca se encontrava.

Em uma das tentativas de visita, a criança mais velha explicou que não podia receber os Conselheiros Tutelares em virtude de estar sozinha com o irmão, cuidando dele, e ter sido orientada pela genitora a não atender às visitas.

Os relatores observam que é praxe a genitora submeter a filha a assumir a responsabilidade pelo irmão, inclusive durante os finais de semana. Um exemplo recente foi quando a genitora cometeu abandono de incapaz ao sair para consumir bebidas alcoólicas, deixando os filhos sozinhos. Vídeos gravados por terceiros confirmam essa situação preocupante, mostrando as crianças em um bar de madrugada, procurando a responsável, chorando e com fome.

Quanto à busca ativa da família extensa, surgiu a necessidade de consultar o Cadastro Único para verificar os documentos das crianças e se elas recebiam algum benefício. Durante esse processo, descobriu-se que, além das crianças em tela, a usuária possui outros dois filhos. Em 2021, quando vivia no Distrito de Manoel Domingos (zona rural de Lagoa Nova/RN), ela perdeu a guarda destes por solicitação do Conselho Tutelar do município, que já acompanhava a família há algum tempo. Após o ocorrido, mudou-se para Tenente Laurentino.

Nesse contexto, quando a profissional ministerial encarregada do caso elaborou posteriormente o relatório com seu parecer social, generalizou-o como parte da vulnerabilidade social. Embora este último esteja relacionado, por exemplo, ao fato da genitora ser mãe solo e usuária de substâncias psicoativas, o contexto abarca também aspectos de miserabilidade, como a falta de uma alimentação adequada para as crianças e a exposição delas a um ambiente que representa riscos à saúde.

**2 NOTAS DE ENSINO**

A apreensão dos preceitos relativos à vulnerabilidade social e à miserabilidade, no contexto profissional do CAOPIJF, em que a autora deste artigo já esteve inserida, é essencial para a formulação e garantia de políticas públicas, pois propiciam uma abordagem mais abrangente e contextualizada, considerando as demandas e necessidades dos sujeitos em diferentes aspectos de suas vidas.

O conceito de vulnerabilidade, conforme explorado por Carmo e Guizardi (2018), é entendido como uma condição multifacetada e complexa. Ele não se limita apenas à carência financeira, mas envolve uma série de fatores que, juntos, criam um estado de fragilidade e risco. A vulnerabilidade é caracterizada pela:

* **Multideterminação da gênese**: significa que a origem da vulnerabilidade é abrangente e resulta da interação mútua de vários fatores sociais, econômicos e pessoais, como resultados das manifestações da “questão social”.
* **Fragilidade dos vínculos afetivo-relacionais**: refere-se à instabilidade ou ausência de relações familiares e sociais de apoio, por exemplo. Isso pode incluir relações familiares fragilizadas, isolamento social, ou falta de redes de suporte comunitárias, que são essenciais para o bem-estar do indivíduo.
* **Desigualdade de acesso a bens e serviços públicos**: indica a dificuldade ou impossibilidade de acesso a serviços necessários como saúde, educação, assistência social e segurança, por exemplo.

Assim, Carmo e Guizardi (2018) definem "vulnerabilidade" como uma condição que não se resume à falta de recursos financeiros. Abrange também a fragilidade de vínculos afetivo-relacionais e a desigualdade de acesso a bens e serviços públicos. O termo destaca a complexidade da vulnerabilidade, a qual é causada por uma série de elementos da expressão da “questão social” e, de maneira mútua, criam condições propícias para riscos e exclusão social.

Já Sposati *et al*. (2007) abordam a "miserabilidade" como uma situação de extrema pobreza, caracterizada pela privação de recursos indispensáveis para uma existência digna. Este conceito enfatiza a gravidade da falta de condições básicas, ultrapassando a mera insuficiência de renda e englobando aspectos como a falta de alimentação adequada, moradia, saúde e educação, por exemplo. A miserabilidade representa uma forma aguda de exclusão, onde a sobrevivência diária é um desafio constante e compromete profundamente a dignidade humana.

Assim, embora possuam significados diferentes, a “vulnerabilidade” e a “miserabilidade” são, por vezes, utilizados como sinônimos. No relato de experiência, anteriormente destrinchado, a Assistente Social, responsável pelo caso, generalizou-o apenas como cenário da vulnerabilidade social.

É importante destacar que essa observação não visa culpar a profissional, mas sim promover uma reflexão sobre como, apesar de serem termos frequentes na área, "vulnerabilidade" e "miserabilidade" ainda são utilizados de forma intercambiável. Isso representa um desafio no contexto do trabalho do assistente social, pois pode resultar em intervenções inadequadas ou estereotipadas, além de dificultar a elaboração de políticas públicas eficazes. É fundamental uma distinção nítida entre esses termos para melhor atender às necessidades específicas das pessoas e comunidades atendidas, promovendo uma abordagem mais inclusiva e direcionada.

No caso apresentado, a vulnerabilidade se manifesta em várias camadas complexas que afetam diretamente a vida das crianças e da genitora. Primeiramente, a condição de vulnerabilidade da genitora, que é mãe solo e usuária de substâncias psicoativas, cria um ambiente instável e potencialmente prejudicial para ela e para o desenvolvimento dos filhos, colocando-os em situação de risco social.

Atrelado a isso, a constante migração da família entre municípios, sem avisar previamente a equipe técnica, fragmenta o seu acompanhamento e impacta negativamente à eficácia das intervenções planejadas pelas Redes. Neste ponto, faz-se a reflexão sobre talvez essas migrações recorrentes estejam ligadas ao receio de perder os filhos, como já aconteceu anteriormente. É importante que os profissionais considerem abordagens mais acolhedoras, sem preconceitos à genitora que, além de cuidar dos filhos sozinha, enfrenta desafios associados ao uso de substâncias psicoativas.

Harvey (1990) discute como o capitalismo cria condições de alienação e desigualdade, levando indivíduos a buscar formas de escapismo, como o uso de substâncias psicoativas, para lidar com pressões e dificuldades cotidianas. Nesse contexto, a usuária em tela pode estar enfrentando questões de saúde mental, exacerbadas pela utilização dessas substâncias.

Portanto, é crucial uma abordagem acolhedora e não julgadora por parte das redes de apoio, reconhecendo os desafios enfrentados pela genitora e oferecendo suporte abrangente que leve em conta tanto as questões ligadas ao uso de substâncias quanto às condições estruturais que influenciam esse cenário. Isso pode incluir serviços de saúde mental, como o CAPS AD, e suporte socioeconômico, como a intervenção do CRAS.

No que diz respeito à miserabilidade, a família é evidenciada pela séria privação de recursos básicos. Apesar de receberem o Bolsa Família uma parte significativa desses recursos é direcionada ao consumo de substâncias ilícitas, o que compromete severamente sua capacidade de garantir necessidades essenciais como alimentação adequada e moradia segura. Durante a visita domiciliar, fica evidente a falta de alimentação regular para as crianças, demonstrando a gravidade dessa privação.

Adicionalmente, o ambiente onde as crianças são criadas apresenta riscos à saúde, como o compartilhamento de um colchão com um animal doméstico, colocando em perigo a integridade física delas.

Em suma, o caso exemplifica não apenas a vulnerabilidade social, mas também a miserabilidade presente na vida da família do caso em tela. Abordar esses aspectos de forma integrada e sensível é crucial para desenvolver intervenções eficazes que promovam o bem-estar e a proteção adequada para todos os envolvidos.

**3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Integrado ao campo Jurídico, o Serviço Social no Estágio Não-Obrigatório da autora deste artigo trabalha diretamente com outras políticas, sobretudo as da Saúde, de Assistência Social e de Educação, mediante encaminhamentos. Além disso, é relevante notar que, no Ministério Público do Rio Grande do Norte, essa profissão trabalha, constantemente, em conjunto com a Psicologia.

Isso requer uma abordagem interdisciplinar e intersetorial[[7]](#footnote-7) – segundo Iamamoto (2018), o processo de descentralização das políticas sociais públicas tem exigido dos assistentes sociais novas funções e competências, como a atuação em equipes multiprofissionais –, considerando não apenas as necessidades imediatas, mas também as estruturas sociais e as relações de poder que perpetuam as desigualdades.

Ademais, é relevante reconhecer que, embora frequentemente utilizados de forma intercambiável, os termos "vulnerabilidade" e "miserabilidade" exigem uma distinção no contexto do trabalho do assistente social. Esta distinção é crucial para evitar intervenções inadequadas e estereotipadas, além de facilitar a formulação de políticas públicas eficazes que promovam uma abordagem inclusiva e direcionada às necessidades específicas das pessoas e comunidades assistidas.

Portanto, é pertinente destacar que os profissionais devem estar atentos para reconhecer os limites e possibilidades das políticas em que estão inseridos, de modo a buscar ampliar os direitos e lutar pela garantia de acesso a serviços e recursos que possibilitem a superação das expressões da “questão social”. O que implica em uma atuação crítica e reflexiva, a qual questione as concepções e práticas que podem reforçar as vulnerabilidades, ao invés de reduzi-las; que considere as particularidades de cada contexto em que atua, sem perder de vista a perspectiva da totalidade, conforme traz Iamamoto (2018).

**REFERÊNCIAS**

Brasil. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Brasil. **Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União.

CARMO, Michelly; GUIZARDI, Francini. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 34, n. 3. 26 mar. 2018. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00101417. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csp/a/ywYD8gCqRGg6RrNmsYn8WHv/abstract/?lang=pt#. Acesso em: 08 nov. 2023.

Harvey, David. (1989). **The condition of postmodernity Nova York**: Blackwell Publishres.

IAMAMOTO, Marilda. **Os espaços sócio-ocupacionais do Assistente Social**. 2018. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/iamamoto-201804131241048556780.pdf>. Acesso em: 12 Nov. 2023.

IAMAMOTO, Marilda. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo, Cortez, 2000.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. **Infância, Juventude e Família**. 2014. Disponível em: <https://www.mprn.mp.br/paginas/infancia-e-juventude>. Acesso em: 30 jun. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei Complementar n° 141**, de 19 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 20 dez. 1996.

SPOSATI, Aldaíza *et al*. **A assistência na trajetória das políticas sociais brasileiras**: uma questão em análise. 9º. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

1. Graduanda em Serviço Social pela UFRN. E-mail: ericaemanuelle84@gmail.com [↑](#footnote-ref-1)
2. Segundo Iamamoto (2000, p. 27), tal fenômeno refere-se às expressões da desigualdade na sociedade capitalista, manifestadas de diversas formas: a reprodução da pobreza, violência, desemprego e a privação de acesso a serviços básicos, entre outras de natureza semelhante. [↑](#footnote-ref-2)
3. Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude (CAOP Infância, Juventude e Família – CAOPIJF) [↑](#footnote-ref-3)
4. Enquanto a “vulnerabilidade” denota “a multideterminação de sua gênese, [...] atrelada também às fragilidades de vínculos afetivo-relacionais e desigualdade de acesso a bens e serviços públicos” (Carmo e Guizardi, 2018, p. 2), a “miserabilidade” está relacionada à condição de extrema pobreza e privação de recursos essenciais para a sobrevivência digna, conforme traz Sposati *et al*. (2007, p. 46). Ambos termos vão para além da ausência ou precariedade de renda. [↑](#footnote-ref-4)
5. Dispõe sobre a Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. [↑](#footnote-ref-5)
6. Estatuto da Criança e do Adolescente, presente na Lei n° 8.069/1990. [↑](#footnote-ref-6)
7. De acordo com Iamamoto (2018, p. 32), a intersetorialidade diz respeito à coordenação entre vários setores e políticas públicas para criar ações unificadas em prol dos direitos sociais. Envolve a colaboração entre áreas como Saúde, Educação e Assistência Social. Enquanto isso, a interdisciplinaridade é a integração de conhecimentos de diversas áreas para compreender melhor os fenômenos sociais, envolvendo a cooperação entre diferentes profissionais, como Assistentes Sociais, Psicólogos e Médicos. [↑](#footnote-ref-7)